



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS, SITUADAS NA ESTRADA DA PICADA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ – CE, CONFORME MAP 6050.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 1803.01/26-CP

LICITANTE: PRIME CONSTRUCOES & LOCACAO LTDA

RELATÓRIO

Trata-se de análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa **PRIME CONSTRUCOES & LOCACAO LTDA** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 1803.01/26-CP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de 03 (três) passagens molhadas na Estrada da Picada, zona rural do Município de Senador Sá/CE.

A presente análise tem por finalidade verificar o atendimento às exigências de qualificação técnico-operacional previstas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos integrantes do certame, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Conforme orçamento e planilha orçamentária do empreendimento, destacam-se as seguintes parcelas de relevância técnica:

- Item 4.2 – Alvenaria de Pedra Argamassada (Traço 1:4) com Agregados Adquiridos
Quantidade prevista por unidade: 130,20 m³
Quantidade mínima exigível (50%): 65,10 m³
- Item 5.1 – Alvenaria de Pedra Argamassada (Traço 1:4) com Agregados Adquiridos
Quantidade prevista por unidade: 160,84 m³
Quantidade mínima exigível (50%): 80,42 m³
- Item 5.3 – Aterro com Compactação Manual sem Controle, Material de Aquisição
Quantidade prevista por unidade: 202,49 m³
Quantidade mínima exigível (50%): 101,25 m³.

Em atendimento às disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 1803.01/26-CP e em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa **PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO LTDA**, especificamente quanto à comprovação da capacidade técnico-operacional referente às parcelas de maior relevância do objeto.



Quanto ao Item 4.2 – Alvenaria de Pedra Argamassada (Traço 1:4) com Agregados Adquiridos, cuja quantidade prevista por unidade é de 130,20 m³ e cuja quantidade mínima exigível (50%) é de 65,10 m³, verificou-se que a licitante apresentou em seu acervo técnico serviço equivalente de Alvenaria de Embasamento de Pedra Argamassada, com quantitativo de 132,79 m³, constante na página 113 do arquivo apresentado, bem como 32,88 m³, constante na página 115, totalizando 165,67 m³, quantitativo superior ao mínimo exigido.

Da mesma forma, quanto ao Item 5.1 – Alvenaria de Pedra Argamassada (Traço 1:4) com Agregados Adquiridos, cuja quantidade prevista por unidade é de 160,84 m³ e cuja quantidade mínima exigível (50%) é de 80,42 m³, verifica-se que o mesmo acervo técnico comprova a execução de 165,67 m³ de Alvenaria de Embasamento de Pedra Argamassada, atendendo plenamente à exigência editalícia, conforme registros constantes nas páginas 113 e 115.

Em relação ao Item 5.3 – Aterro com Compactação Manual sem Controle, Material de Aquisição, cuja quantidade prevista por unidade é de 202,49 m³ e cuja quantidade mínima exigível (50%) é de 101,25 m³, a licitante comprovou a execução de 1.390,03 m³, conforme registro constante na página 113 do acervo técnico apresentado, quantitativo amplamente superior ao mínimo exigido.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a empresa PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO LTDA comprovou, por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivos atestados, a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto licitado, atendendo às exigências de qualificação técnica previstas no edital e ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, esta Comissão Técnica manifesta-se pela **HABILITAÇÃO** da empresa PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO LTDA quanto ao requisito de qualificação técnica.

Senador Sá – CE, 01 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Felipe Kaian Araújo Lima

Engenheiro Civil

CREA-CE nº 0616222874